



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00060/2012

Data de autuação
23/04/2012

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: ROBERTO CLAUDIO

Ementa:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	TITULO DE UTILIDADE PUBLICA CAPISTRANO		
Autor:	99397 - JOSÉ VILEMAR CARNEIRO FILHO		
Usuário assinator:	99036 - ROBERTO CLAUDIO		
Data da criação:	18/04/2012 18:25:01	Data da assinatura:	23/04/2012 14:42:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

AUTOR: ROBERTO CLAUDIO

PROJETO DE LEI
23/04/2012

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, estabelecida na Serra do Vicente, Zona Rural, Capistrano-CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.910.731/0001-37, estabelecida na Serra do Vicente, Zona Rural, Capistrano –CE., é uma entidade filantrópica com finalidade assistencial de defesa de direitos sociais, com o fito de promover o amparo social da coletividade, a educação e a cultura, assim como a defesa da saúde e assistência médico-social.

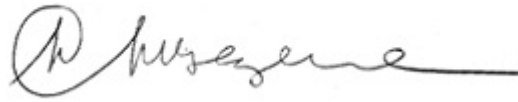
A entidade tem ainda por fim específico apoiar iniciativas que fortaleçam a pequena produção agrícola e que beneficie os associados e suas famílias, além de promover e apoiar cursos de capacitação de interesse da comunidade e desenvolver trabalhos comunitários que contribuam para o fortalecimento da entidade.

Os serviços assistenciais prestados pela Associação são integralmente gratuitos, não fazendo distinção de raça, cor, condição social, religiosa ou de qualquer outra natureza.

Muito por isso, é de se reconhecer publicamente o valoroso trabalho que vem sendo realizado pela referida associação, consoante a inclusa documentação.

Peço, portanto, o apoio dos meus pares, a esta propositura.

Sala das Sessões, em

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Roberto Claudio', with a long horizontal flourish extending to the right.

ROBERTO CLAUDIO

DEPUTADO (A)

Associação dos pequenos Agricultores da Serra do Vicente

Presidente(a): Marta Maria Maciel Mendonça



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE

LEI Nº 936/2010

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE SERRA DO VICENTE”.

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, Presidente do Legislativo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Serra do Vicente, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.910.73/0001-37, localizada na Serra do Vicente, Zona Rural de Capistrano, estando o estatuto da entidade devidamente registrado no Cartório de Título e Documentos deste Município.

Art. 2º. Os objetivos da entidade, além de outros, são o fomento da agricultura, cultura, tradição, integração comunitária, do lazer, a prestação de serviços de utilidade pública, a contribuição para o aperfeiçoamento profissional na área de assistência social, a promoção de cursos de capacitação e qualificação profissional e a colaboração para o desenvolvimento educacional local.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Antonio Ferreira de Carvalho
Presidente do Legislativo Municipal

Ata da eleição Para escolha do(a) Presidente da Associação dos Pequenos agricultores de Serra do Vicente.

As dezoito e trinta do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dez, em Serra do Vicente, Capistrano Ceará, na Capela Nossa Senhora de Lourdes, reuniram-se 71 membros, Para eleição do Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente. Entidade sem fins lucrativos, a reunião foi Presidida Pelo o até então Presidente, Sr Moacir Maciel Ribeiro, começando a reunião o mesmo apresentou dois candidatos, O Sr Gilberto Martins da Costa e a Sra Marta Maria Maciel mendonça. Houve uma eleição democrática. Onde a Sra Marta M^a Maciel mendonça foi eleita Por unanimidade. Na mesma a Presidente eleita iniciou o seu mandato lendo um Pequeno texto, "TEMOS TUDO PARA CHEGAR". Neste momento Após a leitura do texto referido O Ex: Presidente Sr Moacir Maciel Ribeiro, fez um Ótimo comentário a respeito do texto lido e também dos direitos e deveres dos sócios e membros da Associação. Voltando a Palavra Para a Presidente atual, a qual continuou o comentário sobre o assunto em Pauta. Agora começa a escolha da mesa diretora. Onde a mesma ficou composta Pelos Citados membros: Presidente Sra Marta Maria Maciel mendonça, Vice-Presidente o Sr Francisco Flávio Lawrence freitas, 1^a Secretária a Sra Ana Lídia freitas Costa, 2^a Secretária a Sra Elizabeth da Costa Queiroz, 1^a Tesoureira a Sra Maria Irineide da Silva dos Santos Costa e 2^a Tesoureira Leidiane da Costa Martins, formando o Conselho fiscal a Sra Terezinha da Costa Queiroz,

Sr moacir mael Ribeiro, Sra Ana gisele mael mendonça. Suplentes Conselho fiscal, Sra maria Gildásia Silva dos Santos, Sr José Irineu da Silva dos Santos e Sr Azarias Martins da Costa. Os eleitos foram impossados imediatamente, começando a exercer suas determinadas funções. Os sócios concordaram que o mandato da Presidente e mesa deveria ser por dois anos. Após estes assuntos a Sra Presidente homologou e deu por encerrada a reunião. Assinando a ata todos membros da mesa diretora.

Marta Por Mael Mendonça

Francisco Flávio Lourenço Costa

Ana Célia Freitas Costa

Elizabeth da Costa Queiroz

Maria Irineide da Silva dos Santos Costa

Heidiane da Costa Martins

Terezinha da Costa Queiroz

Moacir mael Ribeiro

Sra Gisele mael Mendonça

maria Gildásia Silva dos Santos

José Irineu da Silva dos Santos

Azarias Martins da Costa

Agra Gisele Maciel

Henrique Soares

Natalicio

Antonio Carlos

Felicitiana noqueira

Glineide Marcos dos Santos

Leonizia Figueiredo

Sandra marcos dos Santos

Ana Celia Norton

Eliziane de Souza

Ernice macio

Silvana marcos

Lucia pereira de Sousa

Leontine laurentino

Antonia Marcos

Maria Marcos

Mario Lehouder

M^a Salete de S. Freitas

Fca Glauco da Silva Santos

Mo. Príncipe da Silva

Maria Aldeiris

Leidiiane

Auzilene

M^o Suely Ribeiro da Costa

Jose marcos da

Antonio Hipolito

JOSE ANTONIO LAURENTINO JANTOS

Гласи Г. Соколов

Chico Peraldo

Geo Antonio

Geo Augusto

Adriano

Marcenidis do Santo Gonç

PROTECCIÓN N°	1.940	REGISTRO N°	1.277
QUILÓ	9-3	SUB N°	229.604
FORMULARIO	432	FECHA	278
CARTE	—	EMPL R#	3875
COPISTADO	17P	09 SE	2010
Edna Maria de Menezes			
Edna M	de Menezes	OF. IA	Edna M de Menezes

Maria Inalda Pereira

Ernanides Pereira

Fco Marcelino

Fco Gomes

Fco Flavio

José Ribeiro

Aurton Pereira

Azarias

Gleiber da Costa

Merton Laurentino

Fco Alberto Braga

Luciano Gomes

Raimundo Marcos

Humberto Lopes

Marta Per Marc Mendonça

Gerardo Lopes Ribeiro

Antonio Ribeiro C. Filho

Elizabeth da Costa Queiroz

Jakeline M. Mendonça

Maria da Silva Vitor

Becia de Fatima Santos

Jeane Laurentino Santos

Elisvaldo da Costa Sales

Geová da Silva Costa

Mario Elizeuda Silva

Adailton de Oliveira

Milvia de Oliveira

M^a Alderia Silva dos Santos

Leandro de Freitas Alves

NEEMIAS DOS SANTOS

Gilberto Martin

Yosi Ribamar do Nascimento

Cina Célia Freitas Costa

Fco Marcio do Nascimento



João Batista Castro

Albela no Freitas

Elivando Cunha

Everardo Oliveira

Cita da reunião dos pequenos agricultores de Serra do 14
 Vicente, com isso às 6:45h da noite iniciou-se na capela
 Nossa Senhora de Lourdes. Com a presença de 48 sócios da
 referida Associação. A Sr^a Presidente Maria Maria Maciel Mendonça
 iniciou a reunião com uma mensagem reflexiva, com o título "A
 Oração de Amigos". Logo em seguida a palavra ficou facultada
 para que os membros refletissem a mesma. O Sr^o moacir por sua vez
 fez um breve comentário em cima do texto lido. Após todos
 ficaram de pé para realizar a "Oração do Pai Nosso", já em
 seguida a Sr^a Presidente repassou o principal objetivo da reunião
 que é a prestação de conta, a parte financeira, passando assim
 algumas informações para os sócios, como por exemplo, ela
 citou que tinha ido a contadora para prestação de conta da mesma,
 citou também os valores arrecadados desde a posse da mesma em
 agosto de 2010, até maio de 2011, citou também os gastos realizados
 com a mesma ex: A Raiz, DCTF, autenticação de documentos, livro
 de frequência, confraternização do final do ano, livro caixa, Promis-
 soria, ficha de cadastro, Registro de ata, festa das mães,
 alteração da Presidência e frete de moto. Assim tivemos entrada
 de 570,00 R\$, saída R\$ 407,00 e Restou R\$ 163,00, a mesma
 falou as quantidades gastas com cada coisa citada. Em segui-
 da ela perguntou se os sócios aprovavam ou desaprovavam as
 contas da referida Presidência, Por unanimidade os sócios apro-
 varam as contas. só uma coisa esquecida no início a reunião foi
 realizada no 07/06/11. Não havendo nada mais a declarar deu por encerrado

* Jakeline Maciel Mendonça

01

Ricardo Mendes de Lima Silva

02

Cláudio Marcos dos Santos

03

Sandra Marcos dos Santos

04

Maria da Silva Nita

05

Silvana Marcos dos Santos

06

Terezinha da Costa Queiroz

07

Henrique Soares Agostinho

08

Luciana Lima Lima dos Santos

09

GERMANS LAURENTINO SANTOS	10
Jorge G'S Co rva Sueral donbortas	11
jeane laurentino santos	12
maria antonia dos santos	13
Gilberto martins de Costa	14
FRANCISCO ANTONIO MARCEZINO	15
Teo Pontes	16
Adriano laurentino no guira	17
Antonino ditutis Alvs:	18
José Maria Codas Silva	19
Ernando Augusto no guira de Freitas	20
Helv'gu euthe de Aquino	21
maria katiana da Silva	22
marlene Ribeiro de Freitas	23
Maria Edinar Coelho Braz	24
Leonizia Figueiredo de Freitas	25
José Gláucio da Silva Santos	26
Anieli da Silva no guira	27
one clia cetro ditutis	28
Cissa Gisela Maril Mendonça	29
Maria Inalda Pereira da Silva.	30
neuvilene torres martins.	31
x Luciano Gomes de Souza.	32
x Antonio Gomes de Souza.	33
x Fco Wilson Marcelino.	34
moacir maciel Ribeiro	35
Elizabeth da Costa Queiroz.	36
Humberto Lôpes Ribeiro	37
Gerardo Soares Ribeiro	38
Elizabeth de Souza do nascimento	39
Fco Renata Garcia Araújo	40
Valdemir Leonardo do nascimento	41
FRANCISCO FLAVIO	42
Maria Gledasim Silva dos Santos	43

Francisca da Silva dos Santos	44	15
Maria de Lourdes Gomes de Souza	45	
Maria Grineide da Silva	46	
Maria de Lourdes Marcos	47	
Marta Maria Jaciel Bendonça	48	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Foto: CARFONEIRO

Assinatura do Titular

2HA0 03
AUTENTICACAO
Nº EL-007.048
14 JUN 2011
Dou. Dr. Capistrano,
emunho
REPUBLICA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL			
Eleitora Maria de Menezes - Oficial			
NOME DO ELEITOR		Eudonias Saraiva Gomes	
MARTA MARIA MACIEL MENDONÇA			
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
25/01/1974	348832507/87	105	0033
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO		
CAPISTRANO	17/06/99		
Com a Original			
4 JUN 2001		4 JUN 2001	
MARCA D'ÁGUA		JUSTIÇA ELEITORAL	
Cópia		Cópia	
03		03	
AUTENTICAÇÃO		AUTENTICAÇÃO	
Nº EJ.007.050		Nº EJ.007.050	


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
480.614.413-49
 Nome
MARTA MARIA MACIEL MENDONÇA
 Nascimento
25/01/1974

Salvo de
Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

Original

03

En Testemunho

Autenticacao

Nº EJ 007.052

SECRETARIA DE JUSTIÇA
- ARQUIVAMENTO
CENTRAL DE DOCUMENTOS

Maria de Menezes - Oficial

Eugenio Saraiva Souza
SUBOFICIAL

A black and white photograph of a Brazilian Identity Card (Cartão de Identidade). The card is issued by the Republic of Brazil, Federal Government, State of Ceará, Secretariat of Public Security and Citizen Defense, and the Institute of Identification. It features a portrait of a man with a mustache, a fingerprint, and a signature. The card is marked with "BATURITE" and "Selo de Autenticidade".

**A presente cópia contém
com a original.**

Dou fé. Capistrano, 14, JUN, 2019

Em Testemunho _____
da verdade

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1970

SE
SAR
CENTR
CAP

1X Edna Maria de Menezes Lima
() Eudenes Saraiva Souza

DIREITO
SUBOTICAL

Francisco Flavio Lourenço

Arquiteto


Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL
 A presente cópia contém a original
 14 JUN 2011
 N° EJ 007/04
 Em Testemunho _____

1. Nome Completo: Edna Maria de Menezes - Jura
 2. Assinatura: Edna Maria de Menezes - Jura
 3. Endereo: Av. ...
 4. Cidade: ... Estado: ...
 5. Data de Nascimento: ...
 6. CPF: ...
 7. Assinatura do Titular: Francisco Flavio Lourenco Freitas
 8. Assinatura do Representante: ...
 9. Assinatura do Testemunha: ...
 10. Assinatura do Testemunha: ...
 11. Assinatura do Testemunha: ...
 12. Assinatura do Testemunha: ...
 13. Assinatura do Testemunha: ...
 14. Assinatura do Testemunha: ...
 15. Assinatura do Testemunha: ...
 16. Assinatura do Testemunha: ...
 17. Assinatura do Testemunha: ...
 18. Assinatura do Testemunha: ...
 19. Assinatura do Testemunha: ...
 20. Assinatura do Testemunha: ...
 21. Assinatura do Testemunha: ...
 22. Assinatura do Testemunha: ...
 23. Assinatura do Testemunha: ...
 24. Assinatura do Testemunha: ...
 25. Assinatura do Testemunha: ...
 26. Assinatura do Testemunha: ...
 27. Assinatura do Testemunha: ...
 28. Assinatura do Testemunha: ...
 29. Assinatura do Testemunha: ...
 30. Assinatura do Testemunha: ...
 31. Assinatura do Testemunha: ...
 32. Assinatura do Testemunha: ...
 33. Assinatura do Testemunha: ...
 34. Assinatura do Testemunha: ...
 35. Assinatura do Testemunha: ...
 36. Assinatura do Testemunha: ...
 37. Assinatura do Testemunha: ...
 38. Assinatura do Testemunha: ...
 39. Assinatura do Testemunha: ...
 40. Assinatura do Testemunha: ...
 41. Assinatura do Testemunha: ...
 42. Assinatura do Testemunha: ...
 43. Assinatura do Testemunha: ...
 44. Assinatura do Testemunha: ...
 45. Assinatura do Testemunha: ...
 46. Assinatura do Testemunha: ...
 47. Assinatura do Testemunha: ...
 48. Assinatura do Testemunha: ...
 49. Assinatura do Testemunha: ...
 50. Assinatura do Testemunha: ...
 51. Assinatura do Testemunha: ...
 52. Assinatura do Testemunha: ...
 53. Assinatura do Testemunha: ...
 54. Assinatura do Testemunha: ...
 55. Assinatura do Testemunha: ...
 56. Assinatura do Testemunha: ...
 57. Assinatura do Testemunha: ...
 58. Assinatura do Testemunha: ...
 59. Assinatura do Testemunha: ...
 60. Assinatura do Testemunha: ...
 61. Assinatura do Testemunha: ...
 62. Assinatura do Testemunha: ...
 63. Assinatura do Testemunha: ...
 64. Assinatura do Testemunha: ...
 65. Assinatura do Testemunha: ...
 66. Assinatura do Testemunha: ...
 67. Assinatura do Testemunha: ...
 68. Assinatura do Testemunha: ...
 69. Assinatura do Testemunha: ...
 70. Assinatura do Testemunha: ...
 71. Assinatura do Testemunha: ...
 72. Assinatura do Testemunha: ...
 73. Assinatura do Testemunha: ...
 74. Assinatura do Testemunha: ...
 75. Assinatura do Testemunha: ...
 76. Assinatura do Testemunha: ...
 77. Assinatura do Testemunha: ...
 78. Assinatura do Testemunha: ...
 79. Assinatura do Testemunha: ...
 80. Assinatura do Testemunha: ...
 81. Assinatura do Testemunha: ...
 82. Assinatura do Testemunha: ...
 83. Assinatura do Testemunha: ...
 84. Assinatura do Testemunha: ...
 85. Assinatura do Testemunha: ...
 86. Assinatura do Testemunha: ...
 87. Assinatura do Testemunha: ...
 88. Assinatura do Testemunha: ...
 89. Assinatura do Testemunha: ...
 90. Assinatura do Testemunha: ...
 91. Assinatura do Testemunha: ...
 92. Assinatura do Testemunha: ...
 93. Assinatura do Testemunha: ...
 94. Assinatura do Testemunha: ...
 95. Assinatura do Testemunha: ...
 96. Assinatura do Testemunha: ...
 97. Assinatura do Testemunha: ...
 98. Assinatura do Testemunha: ...
 99. Assinatura do Testemunha: ...
 100. Assinatura do Testemunha: ...

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DO CEARÁ
 SU4U
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EJ 007.106
 SÍNDICO
 CAROLINO DE ALMEIDA
 CENTRO FONE: (0xx 33) 3333-3333
 CARIÓTIPO

Emitido em : 04/08/95
 114 JUN 2011
 E. Capistrano
 Em estemunho
 Verdade
 Maria de Menezes
 Eudenes Saraiva Souza
 SUBOFICIAL

ESTADO DO CEARÁ
Em Testemunho:
03
UMJ9
AUTENTICACAO
F.E. 007 083
I. Maria de Menezes - Oficial
Eudenes Saraiva Souza

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

03
Em []
AUTENTICAÇÃO
Nº E 007.084

REPUBLICA DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
TERRITÓRIO NACIONAL
14 JUN 2011
Doutor Capistrano,

[QR Code]

[Assinatura]


Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 PK0A-03
 TESTEMUNHO
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EJ 007.085
 2011

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

03
da verificação

REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.087

de Menezes - Oficial

EXEMPLAR DE JUIZ BOM.

AUTENTICADO

03
 AUTENTICAÇÃO
 N.º 007.086
 CENTRO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 SISTEMA DE REGISTRO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

DYAE Nº EJ-007.088

CAPITULO I - DA AUTENTICAÇÃO

Nº 03

SUBOFICIAL

Enna Maria de Meneses - Oficial

Eudenei Saraiva Souza.

SUBOFICIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006015076423 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/5/2006

NOME LEIDIANE DA COSTA MARTINS

FILIAÇÃO FRANCISCO RIBEIRO MARTINS E RAIMUNDA DA COSTA MARTINS

NATURALIDADE CAPISTRANO-CE DATA DE NASCIMENTO 06/5/1987

DOC ORIGEM CERT. NASC. 9769 L A10 F

CAPISTRANO/CE

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

18 DE 29/03/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Leidiane da Costa Martins

ACBR 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.073

Edna Maria de Menezes - Oficial

Eudenes Saraiva Souza

Selo de Autenticidade original

TEIRA DE IDENTIDADE

14 JUN 2011

TKRU 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.072

Edna Maria de Menezes - Oficial

Eudenes Saraiva Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Leidiane da Costa Martins

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

14 JUN 2011

TÍTULO ELEITORAL

(1) Edna Maria de Menezes - Oficial

(2) Eudenes Saraiva Souza

NOME DO ELEITOR LEIDIANE DA COSTA MARTINS

DATA DE NASCIMENTO 06/05/1987 Nº INSCRIÇÃO 069956670779 ZONA 105 SEÇÃO 36

MUNICÍPIO / UF CAPISTRANO/CE DATA DE EMISSÃO 28/04/2006

14 JUN 2011

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.073

Edna Maria de Menezes - Oficial

Eudenes Saraiva Souza

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.074

Edna Maria de Menezes - Oficial

Eudenes Saraiva Souza

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

DEZ/2008

CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 051.419.513-40

Nome LEIDIANE DA COSTA MARTINS

Nascimento 06/05/1987

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.075

Edna Maria de Menezes - Oficial

Eudenes Saraiva Souza

Selo de Autenticidade original

14 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.076

Edna Maria de Menezes - Oficial

Eudenes Saraiva Souza

REGISTRO GERAL 99099191879 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/1999
 NOME AZARIAS MARTINS DA COSTA
 FILIAÇÃO LUIZ RIBEIRO DA COSTA E TEREZINHA MARTINS DA COSTA
 NATURALIDADE CAPISTRANO-CE DATA DE NASCIMENTO 2/4/1980
 DOG ORIGEM CERT. NASC. 3794 L A 04 F
 256 CAPISTRANO/CE
 CPF 007.066.496
 A presente copia confer original
 14 JUN 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 X298 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EJ 007.066
 14 JUN 2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SUBOFICIAL
 AZARIAS MARTINS DA COSTA
 DI NASC: 02/04/80 SEX: M SEC: 0000
 T. LORNO - 04/10/1998
 0 0430 1113 0103

azarias martins da costa

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 CM7B 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EJ 007.067
 14 JUN 2011

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
 AZARIAS MARTINS DA COSTA
 AZARIAS MARTINS DA COSTA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 OK0B 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EJ 007.069
 14 JUN 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 5L50 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EJ 007.066
 14 JUN 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 02/04/1980 429477907/01 105 0036
 26/04/98
 A presente copia confer com a original
 14 JUN 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 OXOK 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EJ 007.068
 14 JUN 2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
 CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Nome AZARIAS MARTINS DA COSTA
 Nº de Inscrição 901087013-87 Data do Nascimento 02/04/80
 A presente copia confer original
 14 JUN 2011

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 A84I 03
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EJ 007.070
 14 JUN 2011

REGISTRO GEPAL 3471694-2000 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.05.2000
 NOME ANA GISELE MACIEL MENDONÇA
 FILIAÇÃO José Alexandre Mendonça
 Maria Maciel Mendonça
 NATURALIDADE Baturité-CE. DATA DE NASCIMENTO 24.09.83

DOC ORIGEM Cert.Nasc.24.868,Lv.A-13,Fls.132
 Cartório de Baturité-CE.

CPF

A presente cópia contém
 Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 03
 AUTENTICAÇÃO
 N° EJ 007.029
 Em Testemunho
 14 JUN 2011
 Maria de Menezes - Oficial
 Eudes Saraiva Souza - Suboficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura do interessado

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 03
 AUTENTICAÇÃO
 N° EJ 007.031
 Em Testemunho
 14 JUN 2011
 Maria de Menezes - Oficial
 Eudes Saraiva Souza - Suboficial

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

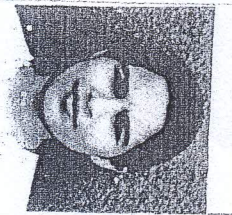
Emissão
 JUN/2000

CORREIOS

www.correios.com.br

A presente cópia contém
 Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 03
 AUTENTICAÇÃO
 N° EJ 007.033
 Em Testemunho
 14 JUN 2011
 Maria de Menezes - Oficial
 Eudes Saraiva Souza - Suboficial

BATURITÉ



Assinatura do interessado

Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 03
 AUTENTICAÇÃO
 N° EJ 007.030
 Em Testemunho
 14 JUN 2011
 Maria de Menezes - Oficial
 Eudes Saraiva Souza - Suboficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL
 Edna Maria de Menezes - Oficial
 Eudes Saraiva Souza - Suboficial

ANA GISELE MACIEL MENDONÇA

DATA DE NASCIMENTO 24/09/1983 Nº INSCRIÇÃO 52744160779 ZONA 105 SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO/UF CAPISTRANO/CE DATA DE EMISSÃO 31/01/2000

A presente cópia contém
 Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 03
 AUTENTICAÇÃO
 N° EJ 007.032
 Em Testemunho
 14 JUN 2011
 Maria de Menezes - Oficial
 Eudes Saraiva Souza - Suboficial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
 928.356.433-20

Nome
 ANA GISELE MACIEL MENDONÇA

Nascimento
 24/09/1983

A presente cópia contém
 Selo de Autenticidade
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
 03
 AUTENTICAÇÃO
 N° EJ 007.034
 Em Testemunho
 14 JUN 2011
 Maria de Menezes - Oficial
 Eudes Saraiva Souza - Suboficial

POLEGAR DIREITO

Elizabeth da Costa Queiroz Barroso
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR - ONTE

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

9UND 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.077



Em Testemunho

Luiz Carlos de Menezes - Oficial

REGISTRO GERAL Nº 9190902-97 SUBOFICIAL DE EXPEDIENTE 04.03.97

NOME ELIZABETH DA COSTA QUEIROZ

FILIAÇÃO Raimundo Alves Queiroz, Terezinha da Costa Queiroz

NATURALIDADE Paulista-PE. 12.11.61

DOC. ORIGEM Cert. Nasc. 9.356, Lv. A-10, Fls. 72.

Cartório de Capistrano-CE.

CPF: 91256493-04 presente cópia confer

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

7VRE 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.079



Em Testemunho

Luiz Carlos de Menezes - Oficial

Suboficial de Expediente

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Elizabeth da Costa Queiroz
ELIZABETH DA COSTA QUEIROZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 03/12/99

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

GAQJ 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.081



Em Testemunho

Luiz Carlos de Menezes - Oficial

Suboficial de Expediente



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ELIZABETH DA COSTA QUEIROZ BARROSO

DATA DE NASCIMENTO

12/11/1961

Nº INSCRIÇÃO

0486 3525 0710

D.V.

ZONA

105

SEÇÃO

0036

MUNICÍPIO / UF

CAPISTRANO/CE

DATA DE EMISSÃO

16/07/2009

JUIZ ELEITORAL

Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

10KV 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.078



Em Testemunho

Luiz Carlos de Menezes - Oficial

Suboficial de Expediente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Elizabeth da Costa Queiroz

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

GXJ 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.080



Em Testemunho

Luiz Carlos de Menezes - Oficial

Suboficial de Expediente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

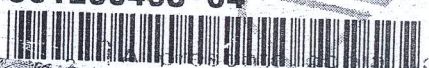
ELIZABETH DA COSTA QUEIROZ

Nº de Inscrição

901256493-04

Data do Nascimento

12/11/61



Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

HKU 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.082



Em Testemunho

Luiz Carlos de Menezes - Oficial

Suboficial de Expediente

Suboficial de Expediente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 78030006784 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/7/1998

NOME MARIA IRINEIDE DA SILVA DOS SANTOS

RELACIONADO JOAO SOARES DOS SANTOS E FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS

NATURALIDADE CAPISTRANO-CE DATA DE NASCIMENTO 11/2/1982

DOC ORIGEM CERT. NASC. 5683 L A06 F 228V CAPISTRANO CE

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CAH4 03 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.059

Edna Maria de Menezes - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ma irineide da silva dos santos

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

LEON 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.061

Edna Maria de Menezes - Oficial

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

maria irineide da silva dos santos

MARIA IRINEIDE DA SILVA DOS SANTOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/07/00

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

HQWU 03 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.063

Edna Maria de Menezes - Oficial

Eudenes Saraiva Soiz. SUBOFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Maria Irineide da Silva dos Santos

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

OTOF 03 fe. Capistrano, 14 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.060

Edna Maria de Menezes - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

SUBOFICIAL

NOME DO ELEITOR MARIA IRINEIDE DA SILVA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 11/02/1982

486329807/87

ZONA 105

SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO/UF CAPISTRANO /CE

DATA DE EMISSÃO 06/05/98

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

FONE 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.062

Edna Maria de Menezes - Oficial

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARIA IRINEIDE DA SILVA DOS SANTOS

Ng de Inscrição 667161793-72

Data do Nascimento 11/02/82

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ZHIS 03 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.064

Edna Maria de Menezes - Oficial

Eudenes Saraiva Soiz. SUBOFICIAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2002097046402 DATA DE EXPEDIÇÃO 9/7/2002

NOME HENRIQUE SOARES AGOSTINHO

FILIAÇÃO ND E MARIA DE FATIMA SOARES AGOSTINHO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SATURITE-CE 25/5/1983

DOC ORIGEM CERT. NASC. 6.796 L A/7 F

806V CAPISTRANO/CE

CPF

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

116 DE 29/08/83

14 JUN 2011

03 Dou fé. Capistrano

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

Henrique Soares Agostinho

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

116 DE 29/08/83

14 JUN 2011

03 Dou fé. Capistrano

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Henrique Soares Agostinho

ASSINATURA DO CANDIDATO

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

116 DE 29/08/83

14 JUN 2011

03 Dou fé. Capistrano

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

EUDES SARAIVA SOUZA

SUBOFICIAL

NOME DO ELEITOR HENRIQUE SOARES AGOSTINHO

DATA DE NASCIMENTO 25/05/1983

Nº INSCRIÇÃO 486350807/10

ZONA 105

SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO/UF CAPISTRANO

DATA DE EMISSÃO 16/07/99

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

116 DE 29/08/83

14 JUN 2011

03 Dou fé. Capistrano

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.038

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EUDES SARAIVA SOUZA

SUBOFICIAL

Henrique Soares Agostinho

ASSINATURA DO CANDIDATO

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

116 DE 29/08/83

14 JUN 2011

03 Dou fé. Capistrano

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.037

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome HENRIQUE SOARES AGOSTINHO

Nº de Inscrição 901675623-04

Data do Nascimento 25/05/83

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

116 DE 29/08/83

14 JUN 2011

03 Dou fé. Capistrano

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.040

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

A presente cópia contém

Emitido em : 03/12/99

Henrique Soares Agostinho

HENRIQUE SOARES AGOSTINHO

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

116 DE 29/08/83

14 JUN 2011

03 Dou fé. Capistrano

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.039

SEGUNDO NOTAR

US6V

03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.040

Henrique Soares Agostinho

EUDES SARAIVA SOUZA

SUBOFICIAL

Selo de Autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

116 DE 29/08/83

14 JUN 2011

03 Dou fé. Capistrano

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.040

REGISTRO GERAL 94013025412

DATA DE EXPEDIÇÃO 5/12/1994

NOME MARIA GILDASIA SILVA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS E MARIA OTACIANA DA SILVA DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

BATORITE-CE

21/12/1977

DOC ORIGIN

CERT.NASC. 10092 L A09 F

135V BATORITE/CE

CPF

A presente copia contém

FORTALEZA-CE

Cópia original 14 JUN 2011

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁFFW4 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.041



Assinatura de Maria de Menezes - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ma Gildasiao Silva dos Santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ90G8 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.043



Assinatura de Maria de Menezes - Oficial

Emissão
JUL/2002Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁSPT83 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.045



Assinatura de Maria de Menezes - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Gildasiao Silva dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

TEIRA DE IDENTIDADE

Original

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁRJML 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.042



Assinatura de Maria de Menezes - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE BATORITE

NOME DO ELEITOR

MARIA GILDASIA SILVA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

21/12/1977

MUNICÍPIO/UF

CAPISTRANO

DATA DE EMISSÃO

29/03/96

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁY71V 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.044



Assinatura de Maria de Menezes - Oficial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

796.800.543-49

Nome

MARIA GILDASIA SILVA DOS SANTOS

Nascimento

21/12/1977

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁZ418 03
AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.046



Assinatura de Maria de Menezes - Oficial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3502648-2000 DATA DE EXPEDIÇÃO 21.08.2000

NOME JOSÉ IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

João Soares dos Santos
Francisca da Silva dos Santos

Capistrano-CE. 30-03-80.

NATURALIDADE CERT. Nasc. 3.638. Lv. A-04. Fls. 217.

DOQ ORIGEM Cartório Capistrano-CE.

CPF * A presente cópia contém

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DO DIRETOR DE REGISTRO DE 29/08/83

14 JUN 2011

8PIP 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.053

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

JOSE IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOU fe. Capistrano

03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.055

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

SEGUINDO NOTARIAL

ARTO 1º

19/02/00

EMITIDO EM

SUBOFICIAL

JOSE IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

copia contém

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOU fe. Capistrano

03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.057

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

SEGUINDO NOTARIAL

ARTO 1º

19/02/00

EMITIDO EM

SUBOFICIAL

JOSE IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

copia contém

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOU fe. Capistrano

03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.057

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

BATURITE

JOSE IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOU fe. Capistrano

03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.054

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

NO TABUAD

FMXN 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.054

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JOSE IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 30/03/1980

INSCRIÇÃO 429477707/44

ZONA 105

SEÇÃO 0036

MUNICÍPIO/UF CAPISTRANO

DATA DE EMISSÃO 26/09/95

com a original

14 JUN 2011

SEGUINDO NOTARIAL

ARTO 1º

19/02/00

EMITIDO EM

SUBOFICIAL

JOSE IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

copia contém

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOU fe. Capistrano

03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.056

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

Ng de Inscrição 914564523-04

Data do Nascimento 30/03/80

copia contém

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOU fe. Capistrano

03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.058

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

SEGUINDO NOTARIAL

ARTO 1º

19/02/00

EMITIDO EM

SUBOFICIAL

JOSE IRINEU DA SILVA DOS SANTOS

Assinatura

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

copia contém

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DOU fe. Capistrano

03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ 007.058

Em Testemunha de Verdade

14 JUN 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 92013018533 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/8/1992

NOME ANA CELIA FREITAS COSTA

FILIAÇÃO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA E MARIA DOLORES DE FREITAS COSTA

NATURALIDADE CAPISTRANO-CE DATA DE NASCIMENTO 22/7/1975

DOC ORIGEM CERT. NASC. 675 L A01 F

76 CAPISTRANO CE

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

SPG9 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ.007.089

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura Ana Celia Freitas Costa

ANA CELIA FREITAS COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

A presente cópia original 16/05/94

14 JUN 2011

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

HTUE 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ.007.091

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

POLEGAR DIREITO

Ana Celia Costa Freitas

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

77W 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ.007.093

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 130, Distrito

Ana Celia Freitas Costa

Assinatura Ana Celia Freitas Costa

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

MA51 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ.007.090

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANA CELIA FREITAS COSTA

Ng de Inscrição 715907143-34

Data do Nascimento 22/07/75

14 JUN 2011

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

TYCC 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ.007.092

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ANA CELIA COSTA FREITAS

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1975 Nº INSCRIÇÃO 0348 8661 0736 D.V. 105 SEÇÃO 0035

MUNICÍPIO / UF CAPISTRANO/CE DATA DE EMISSÃO 24/01/2011

JUIZ ELEITORAL Patricia S. de S. Rodrigues

Selo de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

14 JUN 2011

67ZQ 03

AUTENTICAÇÃO

Nº EJ.007.094

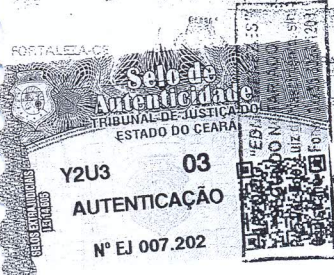
Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

Em fe. Capistrano

1.194.248 29 Via EMISSÃO 04.03.97
TEREZINHA DA COSTA QUEIROZ
Bruno Ribeiro da Costa
Raimunda Lopes Ribeiro
Baturité-CE. 01.12.54
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

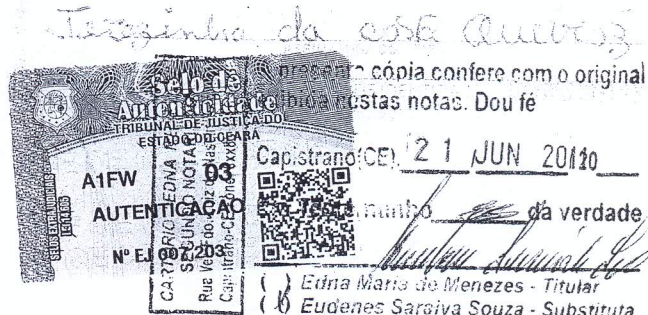
Cert. Cas. 256, L.v. B-02, Fls. 161a161v.
Cartório de Aratuba-CE.
312.192.414-15



A presente cópia confere com o original
exibida nestas notas. Dou fé
Capistrano(CE) 21 JUN 2011

Em Testemunho da verdade

() Edna Maria de Menezes - Titular
() Eudenes Saraiva Souza - Substituta

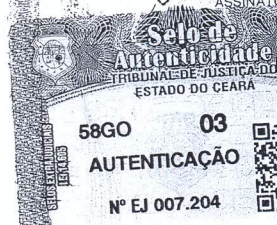


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Terezinha da Costa Queiroz

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



A presente cópia confere com o original
exibida nestas notas. Dou fé
Capistrano(CE) 21 JUN 2011/20
Em Testemunho da verdade
() Edna Maria de Menezes - Titular
() Eudenes Saraiva Souza - Substituta

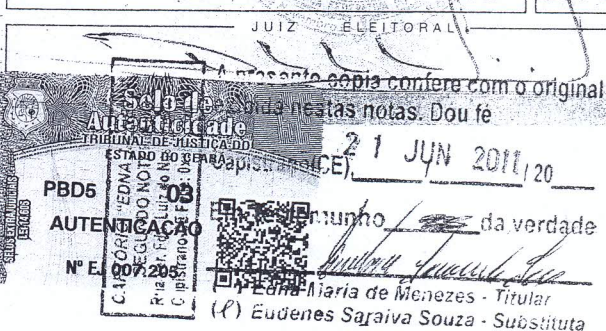


TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: TEREZINHA DA COSTA QUEIROZ

DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1954 Nº INSCRIÇÃO: 348832107/52 ZONA: 105 SEÇÃO: 0035

MUNICÍPIO / UF: CAPISTRANO CE DATA DE EMISSÃO: 17/06/90



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

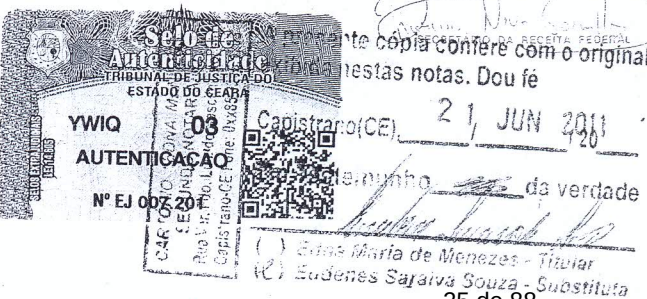
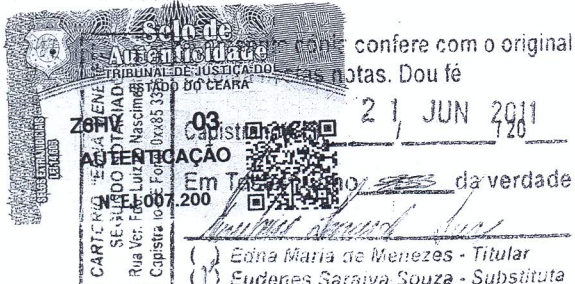
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Terezinha Ribeiro da Costa



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE

CNPJ: 01.910.731/0001-37

ZONA RURAL

CAPISTRANO -CE

Ofício Nº 002/2011

Capistrano-CE., 04 de agosto de 2011

À: Paróquia Nossa Senhora de Nazaré

Pe. Francisco Eudásio Nobre

V. Reverendíssimo

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, situada na zona rural deste município, a 15km da sede, tem em sua função social, amparar, assistir, orientar, educar e lutar pela melhoria da qualidade de vida de todos os associados.

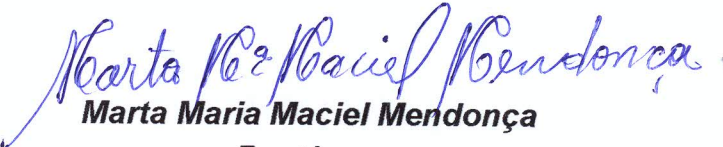
A supracitada Associação pleiteia o Título de Utilidade Pública junto a Assembléia Legislativa do Ceará e para tanto vem solicitar de V.R^{ma}. atestado de idoneidade e moral e de ilibada conduta dos dirigentes da referida associação.

Relação dos dirigentes.

Nº	Nome
01	Ana Celia Costa Freitas
02	Ana Gisele Maciel Mendonça
03	Azarias Martins da Costa
04	Elizabeth da Costa Queiroz
05	Francisco Flávio Lourenço Freitas
06	Henrique Soares Agostinho
07	José Irineu da Silva dos Santos
08	Leidiane da Costa Martins
09	Maria Gildásia Silva dos Santos
10	Maria Irineide dos Santos
11	Marta Maria Maciel Mendonça
12	Moacir Maciel Ribeiro
13	Terezinha da Costa Queiroz

Sem mais para o momento aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração

Atenciosamente,


Marta Maria Maciel Mendonça
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE

CNPJ: 01.910.731/0001-37

ZONA RURAL

CAPISTRANO -CE

Ofício Nº 001/2011

Capistrano-CE., 28 de junho de 2011

À: Comarca do Município de Capistrano – VARA ÚNICA.

MM. Juíza de Direito.

Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues.

MM. Juíza de Direito

Ao cumprimentá-la cordialmente, a Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, situada na zona rural deste município, a 15km da sede, tem em sua função social, amparar, assistir, orientar, educar e lutar pela melhoria da qualidade de vida de todos os associados.

A supracitada Associação pleiteia o Título de Utilidade Pública junto a Assembléia Legislativa do Ceará e para tanto vem solicitar de V.Sª. a testado de idoneidade e moral e de ilibada conduta dos dirigentes da referida associação.

Relação dos dirigentes.

Nº	Nome
01	Ana Celia Costa Freitas
02	Ana Gisele Maciel Mendonça
03	Azarias Martins da Costa
04	Elizabeth da Costa Queiroz
05	Francisco Flávio Lourenço Freitas
06	Henrique Soares Agostinho
07	José Irineu da Silva dos Santos
08	Leidiane da Costa Martins
09	Maria Gildásia Silva dos Santos
10	Maria Irineide dos Santos
11	Marta Maria Maciel Mendonça
12	Moacir Maciel Ribeiro
13	Terezinha da Costa Queiroz

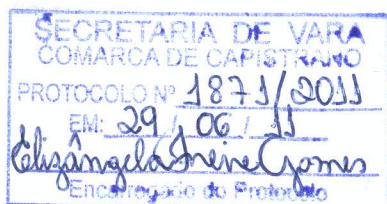
Segue anexo:

- Ata da atual diretoria da associação;
- Relação de documentos de identificação dos membros da diretoria.

Sem mais para o momento aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Marta Maria Maciel Mendonça
Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, Francisco Eudásio Nobre representante legal da Paróquia Nossa Senhora de Nazaré declaro para devidos fins e direito a idoneidade e a moral e de ilibada conduta dos dirigentes da referida Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente conforme denominação:

Nº	Nome
01	Ana Celia Costa Freitas
02	Ana Gisele Maciel Mendonça
03	Azarias Martins da Costa
04	Elizabeth da Costa Queiroz
05	Francisco Flávio Lourenço Freitas
06	Henrique Soares Agostinho
07	José Irineu da Silva dos Santos
08	Leidiane da Costa Martins
09	Maria Gildásia Silva dos Santos
10	Maria Irineide dos Santos
11	Marta Maria Maciel Mendonça
12	Moacir Maciel Ribeiro
13	Terezinha da Costa Queiroz

Sem mais para o exposto afirmo e dou fé a conduta dos supracitados associados.

Capistrano.CE., 04 de agosto de 2011.

Francisco Eudásio Nobre da Silva (Reconhecer firma)

Reconheço a(s) Firma(s) de Francisco Eudásio Nobre da Silva

Dou fé, Capistrano, 25 NOV 2010

Em Testemunho Edna Maria de Menezes da verdade

() Edna Maria de Menezes - Titular
(x) Eudenes Saraiva Souza - Substituta

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BD 447.956



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2010

Identificação do Estabelecimento

CREA 690000435742
Razão Social ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRIC. DA SERRA DO VICENTE
CNPJ/CEI 01910731/0001-37
CNAE 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço SERRA DO VICENTE, 000000
Bairro ZONA RURAL
Cidade/UF CAPISTRANO / CE
CEP 62748-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 05/02/2011
Quantidade de Vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 05/02/2011.

Código de Identificação do Recibo

.050.8221.7916.790.60

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 1.9

CNPJ: 01.910.731/0001-37

Mês/Ano: DEZ 20

Nome Empresarial: ASSOC. DOS PEQUENOS AGRIC DA SERRA DO VICENTE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quota
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CPSSS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretirável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

Atualmente não há Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida para esse CNPJ. Para verificar se existe alguma pendência impeditiva à eventual emissão de nova certidão, consulte a situação fiscal no e-CAC (<http://www.receita.fazenda.gov.br/atendvirtual/default.htm>), utilizando o Certificado Digital.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARTA MARIA MACIEL MENDONCA

CPF: 480.614.413-49

Telefone: (85) 91357092

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 092.685.373-20

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
09.73.06.45.87-16

Versão: 1.90

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/02/2011 às 09:20:48

0583154066

09.73.06.45.87

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 1.6

CNPJ: 01.910.731/0001-37

Mês/Ano: JAN 201

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS PEQ AGRIC DA SERRA DO VICENTE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quota
IRPJ	0,00	0,00	0,0
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,0
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

Atualmente não há Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida para esse CNPJ. Para verificar se existe alguma pendência impeditiva à eventual emissão de nova certidão, consulte a situação fiscal no e-CAC (<http://www.receita.fazenda.gov.br/atendvirtual/default.htm>), utilizando o Certificado Digital.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MOACIR MACIEL RODRIGES

CPF: 768.980.753-49

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
10.04.05.35.06-90

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/03/2010 às 19:47:29

0332960952

Versão: 1.60

10.04.05.35.06

D I P J 2010

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 01.910.731/0001-37

Optante pelo Refis: NÃO

Optante pelo Paes:

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Ano-calendário: 2009

Período: 01/01/2009 a 31/12/2009

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Apuração da CSLL: Desobrigada

Tipo de Entidade: Outras

Desenquadramento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,

Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE

Código da Natureza Jurídica:

399-9 - Outras Formas de Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Tipo de Logradouro: Sítio

Logradouro: SERRA DO VICENTE

Número: S/N

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

UF: CE Município: BATURITE

DDD: 85 Telefone: 33262001

DDD: FAX:

Caixa Postal:

Correio Eletrônico:

Compleme

CEP: 6276

UF:

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declara
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0
02.Bancos	0,00	0
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0
04.Valores Mobiliários	0,00	0
05.Estoques	0,00	0
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0
07.Clientes	0,00	0
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg.	0,00	0
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0
12.Outras Contas	0,00	0
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0
17.Valores Mobiliários	0,00	0
18.Depósitos Judiciais	0,00	0
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0
21.Outras Contas	0,00	0
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0
23.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0
26.Outros Investimentos	0,00	0
27.Ágios em Investimentos	0,00	0
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0
33.Edifícios e Construções	0,00	0
34.Construções em Andamento	0,00	0
35.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0
36.Veículos	0,00	0
37.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0
38.Recursos Minerais	0,00	0
39.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0
40.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0
41.Outras Imobilizações	0,00	0
42.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0
43.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0
44.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0
45.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0
46.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
47.Concessões	0,00	0
48.Marcas e Patentes	0,00	0
49.Direitos Autorais	0,00	0
50.Fundo de Comércio	0,00	0
51.Software ou Programas de Computador	0,00	0
52.Franquias	0,00	0
53.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0
54.Outras	0,00	0
55.(-)Amortização do Intangível	0,00	0
56.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0
57.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
58.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0
59.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0
60.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0
61.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0
62.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0
63.(-)Amortização do Diferido	0,00	0
64.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0
65.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0
66.TOTAL DO ATIVO	0,00	0

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declara
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0
04.Salários a Pagar	0,00	0
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0
06.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0
10.Outras Contas	0,00	0
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0
12.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0
NÃO CIRCULANTE		
13.Fornecedores	0,00	0
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0
20.Receitas Diferidas	0,00	0
21.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0
22.Outras Contas	0,00	0
23.(-)Contas Retificadoras	0,00	0
24.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
25.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0
26.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0
27.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0
28.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0
29.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30.Reservas de Capital	0,00	0
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0
32.Reservas de Lucros	0,00	0
33.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0
34.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0
35.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0
36.Outras Reservas	0,00	0
37.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
38.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0
39.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0
40.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
41.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0
42.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0
43.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0
44.Outras	0,00	0
45.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0
46.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0
47.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: MOACIR MACIEL RIBEIRO

CPF: 768.980.753-49

DDD: 85

Telefone: 33262001

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: REGINA STELA MARTINS DE SALES

CPF: 092.685.373-20

CRC: CE 008291

UF: CE

DDD: 85

Telefone: 33470643

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação

Val

ORIGEM DE RECURSOS

- 01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados
- 02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços
- 03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa
- 04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável
- 05. Doações e Subvenções
- 06. Outros Recursos
- 07. TOTAL

19

19

APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais
- 09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa
- 10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável
- 11. Impostos, Taxas e Contribuições
- 12. Despesas de Manutenção
- 13. Outras Despesas
- 14. TOTAL
- 15. SUPERAVIT/DEFICIT

19

19

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

***** FICHA NÃO PREENCHIDA *****

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 70 - Informações Previdenciárias**Discriminação**

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Sim

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS

- 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física
- 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica
- 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos

CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL

- 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados
- 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)
- 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)
- 07.Despesas com Plano de Previdência Privada
- 08.Outros Gastos com Empregados

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

- 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho
- 10.Locação de Mão-de-Obra
- 11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício
- 12.Demais Serviços Prestados por Terceiros

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

- 13.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.
- 14.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas

OUTRAS DESPESAS

- 15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo
- 16.Contribuição para a Previdência Social
- 17.Contribuição para o FGTS

RECEITAS

- 18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria
- 19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.
- 20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.
- 21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.
- 22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias -, Agroindústria
- 23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria
- 24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas
- 25.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas
- 26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria
- 27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.
- 28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria
- 29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas
- 30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno
- 31.Receita de Exportação de Serviços
- 32.Demais Receitas

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 33.Construções Cíveis em Andamento
- 34.Número de Empregados no Início do Período
- 35.Número de Empregados no Final do Período

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F SEMESTRAL - 1.4

CNPJ: 01.910.731/0001-37

Semestre/Ano: 02/ 2009

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO SEMESTRE - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
IPI	0,00	0,00
IOF	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
CPMF	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00
RET/PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	0,00	0,00
CSRF	0,00	0,00
COSIRF	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 a 46 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeito as solicitações de retificação de informações prestadas na DCTF relativas a impostos e contribuições, cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal e nos casos em que a solicitação seja pleiteada após o prazo decadencial.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MOACIR MACIEL RODRIGUES

CPF: 768.980.753-49

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
06.07.44.28.28-30

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/03/2010 às 09:57:18

3029664612

Versão: 1.40

06.07.44.28.28

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2010
VERSÃO 1.0.

CNPJ: 01.910.731/0001-37

Ano-calendário: 20

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2009 a 31/12/2009

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Outras

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento em 2009: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: N

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade
(Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MOACIR MACIEL RIBEIRO

CPF: 768.980.753-49 Telefone: (85) 33262001

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
21.64.99.61.64-47

Essa declaração foi assinada com o certificado
digital do NI 092.685.373-20

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2010 às 08:32:33
1602747381

21.64.99.61.64

CERTIDÃO

Rua Ver. Fco. Luiz do Nascimento S/N Centro - Capistrano - CE Cep.: 62.748-000 Tel.: 085-326-1203

de Capistrano, Estado do Ceará, aos vinte e três(23)dias do
mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis
(1996).SUBSCREVO E ASSINO.

Edna Maria de Menezes

Edna Maria de Menezes
Oficiala do Registro

Segundo Cartório

Edna Maria de Menezes
Tabelião, Escrivã, Oficial de
Leg. da Infância, Títulos e
Doc. e Anexos.
Fone: 326-1203 — Capistrano-CE

Segundo Notariado

EDNA MARIA DE MENEZES, Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.



CERTIDÃO

CERTIFICO para fins e efeitos legais que, revendo em meu Cartório, especificamente no setor de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, constatei que no Livro A-01, às fls. 26/27, mediante requerimento devidamente protocolado, em data de 23 de setembro de corrente ano, foi registrado sob nº 14, o ESTATUTO da sociedade denominada Associação dos pequenos Agricultores de Serra do Vicente, sediada neste Município e Comarca de Capistrano-Ceará. A qual adquiriu PERSONALIDADE JURÍDICA a partir da data de seu registro, acima mencionada. O referido é verdade. Dou fé. (2)

Capistrano(CE) ., 23 de setembro de 1996.

Edna Maria de Menezes
EDNA MARIA DE MENEZES - Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Capistrano Ceará.

Segundo Cartório

Edna Maria de Menezes
Facilita. Edna M. Oficial de
Reg. de Imóveis, Títulos e
Doc. e Anexos.
Fone: 326-1203 — Capistrano-CE

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE

Aos 18 (dezoito) de Janeiro de 1997, reuniram-se 46 (quarenta e seis) pessoas no Colégio Manuel Figueredo Filho, para discutir assuntos de interesse de sua Associação. A reunião foi presidida pelo o Sr. Manuel Tavares do Nascimento, brasileiro casado agricultor residente em Carqueija Centro, foi decidido juntos aos sócios que o Sr. Francisco Alberto dos Santos pediu o afastamento do cargo de Presidente por motivo pessoal e apartir dessa decisão, foi eleito por votação dos sócios escolheram o Sr. Antonio Ribeiro da Costa com maioria de votos. O Presidente eleito homologou o resultado e decarou - impossado no exercício das funções imediatamente, nada mais havendo a tratar, declarou incerrada a reunião e mandou que fosse lavrada esta ata, que depois de lida e achada vai assinada por mim pelo o Presidente, Tesoureiro e Secretário.

Capistrano, 18 de Janeiro de 1997

Antonio Ribeiro da Costa (PRESIDENTE)
Francisca da Costa Sales (TESOUREIRO)
Maria Costa Marcelino (SECRETARIA)



nhago a (s) firma (s) supra de
Antonio Ribeiro da Costa
Francisca da Costa Sales
ed Maria Costa Marcelino
 fô. Capistrano, 16 JUN 1997
 Em Testemunho Edna Maria de Menezes da verdade
 Edna Maria de Menezes
 Tabelião

CARTÓRIO DE IMÓVEIS CAPISTRANO - CEARÁ

Protocolado sob nº	791	Fis	119	Livro competente	Livro 2
Matriculado sob nº	797				
Registrado sob nº	R. 797				
ve b					
Lançado nos indicados					

Capist. 16 junho

Edna Maria de Menezes AA 252126
 Edna Maria de Menezes
 Oficial do Registro

Ilma. Sra. Oficiala do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Capistrano - Ceará.

FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 380293753-87 e Carteira de Identidade da SSP-Ce nº 1.194.200, residente e domiciliado no lugar ' Serra do Vicente neste Município e Comarca, na qualidade de Presidente da Associação dos Pequenos Agricultores de Serra do Vicente, vem com o devido respeito à presença de V.Sa, expor e requerer o que se segue, aduzindo o seguinte:

01- Que a Associação dos Pequenos Agricultores de Serra do Vicente existe desde 6 de agosto de 1996, com sede e foro na cidade de Capistrano;

02- Que, agora, tendo a necessidade do Registro da Associação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

É a presente para requerer de V.Sa, com a documentação em anexa conforme preceitua o Art.120 e seguintes da Lei 6.015, que rege a matéria, Vem requerer de V.Sa., o devido registro e as anotações necessárias.

Nestes Termos

Pede deferimento

Capistrano(CE) ., 23 de setembro de 1996.

Francisco Alberto dos Santos

Presidente

Segundo Notariado

EDNA MARIA DE MENEZES, Titular do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.



CERTIDÃO

CERTIFICO para fins e efeitos legais que revendo o livro B-02, de Registro de Títulos e Documentos, nele às fls 465, sob nº 761, consta o registro do teor seguinte.:x,x N° DE ORDEM - 761. DATA - 23 de setembro de 1996. TRANSCRIÇÃO Transcrição Integral de um documento que me foi apresentado por, Manuel Tavares do Nascimento, o qual foi devidamente protocolado sob nº 751, do livro competente do teor seguinte.: - Ata de Eleição da Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente. As 03 (três) horas da tarde do dia 06 (seis) de agosto de 1996, na localidade da Serra do Vicente Capistrano Ceará, reuniram-se para deliberar sobre a apreciação e aprovação do Estatuto da Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, entidade sem fins lucrativos. A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Tavares do Nascimento, brasileiro casado agricultor portador da cédula de identidade nº 1.433.039 e Secretária por Francisco Ednardo Viana Lima, brasileiro casado Professor de Datilografia portador da cédula de identidade nº 1728455-88 que aceitei o convite do Presidente. Verificada a presença de 42 (quarenta duas) pessoas portando um número legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos e disse os motivos da reunião, ou seja, a apreciação de estatuto e eleger por voto secreto, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Franqueada a palavra o sócio Francisco Alberto dos Santos Marcelinos, apresentou a seguinte chapa: Presidente Francisco Alberto dos Santos Marcelinos, Vice-Presidente Antonio Ribeiro da Costa, 1ª Secretária Maria Costa Marcelinos, 2ª Secretária-Margarida Mendonça Marcelinos, 1ª Tesoureira-Francisca da Costa Sales, 2ª Tesoureira-Joana Maria Freitas Gomes, Conselho Fiscal-Pedro Pereira dos Santos, Raimundo Ribeiro Costa, Sandra Lúcia Marcelino de Freitas. A seguir o Presidente solicitou aos presentes que se manifestassem, indicando mais uma chapa para concorrer democraticamente com a que foi apresentada. Ninguém se manifestou. O Presidente determinou aos sócios Francisca Jucileide Rodrigues dos Santos, Pedro Nogueira do Nascimento, Oséas Paz Sales, que serviram de escrutinadores. A seguir, o Presidente mandou elaborar e distribuir as chapas dos sócios para votar, terminada a votação, apurados os votos verificou-se que a chapa

Rua Ver. Fco. Luiz do Nascimento S/N Centro - Capistrano - CE Cep.: 62.748-000 Tel.: 085-326-1203

apresentada foi eleito por unanimidade. Sr. Presidente homo -
longou o resultado e declarou empossados os eleitos que en-
traram no exercício das funções imediatamente. Nada mais ha-
vendo a tratar, declarou encerrada a reunião e mandou que
fosse lavrada esta ata, que depois de lida e achada vai assi-
nada por mim Secretária, pelo Presidente e demais membros .'
(aa) Francisco Alberto dos Santos Marcelino (Presidente) Anto-
nio Ribeiro da Costa (Vice-Presidente) Maria Costa Marcelino'
(1ª Secretária) Margarida Mendonça Marcelino (2ª Secretária)'
Francisca da Costa Sales (1ª Tesoureira) Joana Maria Freitas'
Gomes (2ª Tesoureira) Conselho Fiscal (aa) Pedro Pereira dos
Santos. Raimundo Ribeiro Costa. Sandra Iúcia Marcelino de
Freitas". Era o que se continha em m dito documento aqui
fielmente transcrito por mim Oficiala. Eu (a) Edna Maria de Me-
nezes, Oficiala do Registro, o escrevi e subscrevi.: x: x: x: x: x
Está fiel ao original. Dou fé. Dada e passada nesta cidade de
Capistrano, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês
de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996)
SUBSCREVO E ASSINO. (C)

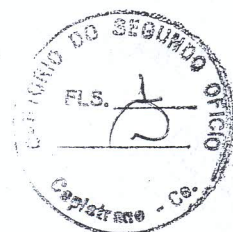
Edna Maria de Menezes

Edna Maria de Menezes
Oficiala do Registro

Segundo Cartório

Edna Maria de Menezes
Título: Oficial de
Reg. de Imóveis, Títulos e
Doc. Anexos.
Fone: 326-4203 — Capistrano-CE

DOS FINS, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE



Art. 1º A Associação Gestora da Serra do Vicente, fundada 6 de Agosto de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Capistrano Estado do Ceará, tendo por finalidade precípua, amparar, assistir, orientar, educar e lutar pela melhoria da qualidade de vida de todos os associados que aceitarem os itens constantes no presente estatuto, devidamente aprovado em Assembleia Geral da referida entidade.

parágrafo Único: - A entidade é constituída por número ilimitado de sócio sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Art. 2º A associação tem por fins específicos:

- a) - Promover o amparo social da coletividade, a educação e a cultura, assim como a defesa da Saúde e Assistência Médico-Social;
- b) - Apoiar iniciativa que fortaleça a pequena produção e que beneficie os associados e suas famílias;
- c) - Promover e apoiar cursos de capacitação de interesse dos associados e dos seus dependentes.
- d) - Desenvolver trabalhos comunitários que contribua para o melhoramento do convívio entre os associados e o fortalecimento das entidades existentes.

Art. 3º A associação poderá manter convênios com entidades governamentais buscando o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida dos associados e de toda comunidade.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 4º A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Um Presidente
- b) Um Vice-Presidente
- c) Um Secretário
- d) Um Segundo Secretário;
- e) Um Tesoureiro
- f) Um Segundo Tesoureiro

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três)

membros efetivos e 03 (três) suplentes, assim discriminados:

- a) Presidente;
- b) Secretário; e
- c) Relator.



Art. 58- A Diretoria será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, por duas vezes de votação secreta em Assembleia Geral convocada por edital, publicado em jornal de circulação na cidade ou fixado nas principais localidades de referência da comunidade, como hospital, mercado rodoviária, comercio etc.

Art. 60- As eleições serão realizadas com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados quites em primeira convocação, uma hora depois com 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 70- O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria, sendo vedada a acumulação de cargos na Diretoria.

Art. 80- A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando for necessário, executando fielmente as tarefas de sua competência e decidindo pela vontade da maioria de seus representantes.

Art. 90- A Associação dos pequenos Agricultores da Serra do Vicente entidade sem fins lucrativos que é, não remunerará os membros de sua Diretoria, não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma:

Art. 100- Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
- c) Quando impedido, delegar poderes;
- d) Autorizar o Tesoureiro a efetuar pagamentos e assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques, duplicatas, recibos e documentos e outros que se fizerem necessários.
- e) Apresentar relatórios, conjuntamente com a Diretoria das atividades da entidade junto à Assembleia Geral, anualmente;
- f) Presidir as reuniões da Diretoria e orientar os trabalhos.
- g) Convocar a Assembleia Geral e presidir-la, exceto de prestações de contas.

Art. 11º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Cooperar com o Presidente, ajudando-o, principalmente, nos casos de acúmulo.

Art. 12º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões, responsabilizando-se pela respectivas atas;
- b) Manter em dia os trabalhos que se relacionam com Secretaria, tais como: correspondências, relatórios etc.

Art. 13º - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos;
- b) Cooperar com o Primeiro Secretário, principalmente, em caso de acúmulo.

Art. 14º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Fazer a escrituração dos livros competentes concernentes a despesas e receitas da entidade;
- b) Receber todo e qualquer numerário ou valores e registrar no competente livro;
- c) Assinar, sempre com o Presidente, cheques, duplicatas e outros.
- d) Efetuar todo e qualquer pagamento autorizado pela Diretoria e manter sob sua responsabilidade os documentos que forem entregues;
- e) Elaborar os balancetes mensais da entidade.

Art. 15º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em caso de impedimento;
- b) Cooperar com o Primeiro Tesoureiro em caso de acúmulo.

Art. 16º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Apreciar as contas e balancetes mensais da Diretoria, dando seu parecer em peça anexa que será encaminhada em juízo da Assembléia Geral;
- b) Zelar pelo patrimônio moral da entidade;
- c) Presidir a Assembléia Geral de prestação de contas.

Art. 17º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal se darão no momento em que terminar o mandato da Diretoria e ser substituída, e seu mandato de dois anos se iniciará no dia seguinte à posse.

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES



- Art. 18º - Ao sócio compete gozar dos benefícios distribuídos pela Gestora, assim como também:
- a) Desenvolver-se intelectual e profissionalmente através de cursos providos pela Associação dos pequenos agricultores da Serra do Vicente;
 - b) Participar das reuniões quando convocado;
 - c) Votar e ser votado para o desempenho de cargo eletivos da Associação;
 - d) Requerer convocação de Assembléia Geral de que trata a "c", devendo constar no requerimento a ordem do dia.
- Art. 19º - Estarão sujeitos à suspensão dos seus direitos, os sócios que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas da Assembléia Geral, sem motivo justificado.
- Parágrafo Único - Estarão sujeito à mesma penalidade prevista, os que desacatarem a Diretoria ou a Assembléia Geral, bem assim qualquer outro sócio.
- Art. 20º - Serão eliminados do quadro social os sócios de má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação.
- Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria e de - verão merecer a audiência do associado acusado, ao qual é facultado aduzir por escrito a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias contados da aplicação da penalidade. Da penalidade caberá recursos à Assembléia Geral.

DO PATRIMÔNIO

- Art. 21º - Constitui o patrimônio da Associação dos pequenos agricultores da Serra do Vicente:
- a) As contribuições dos associados;
 - b) Doações, verbas e valores adquiridos;
 - c) Imóveis e utensílios constantes ou inventariados no final de cada exercício.
- Art. 22º - No caso de extinção da Associação, seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviços Social.

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

- Art. 23º - A Associação poderá criar quantos departamentos julgar necessário para o desenvolvimento dos trabalhos:

DA ASSEMBLÉIA GERAL



- Art. 24º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por todos os sócios, com a finalidade de eleger a diretoria apreciar relatórios, balanços, autorizar a alienação, venda ou penhora de bens imóveis.
- Art. 25º - A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á de 12 (doze) meses e terá a finalidade de apreciar as contas da Diretoria anual e a previsão orçamentária para o ano seguinte.
- Art. 26º - A Assembleia Geral, quando convocada de acordo com o presente estatuto, funcionará em primeira convocação com 50% e mais 1 (um) dos sócios quites e, em segunda convocação, hora depois, com qualquer número, exceção feita ao processo eleitoral.
- Art. 27º - A Assembleia Geral, quando requerida por sócios estes não poderão faltar sem motivo justificado sob pena de suspensão.
- Art. 28º - A Convocação da Assembleia Geral será constituída de valida de se publicado o edital até 72 horas antes, em jornal de circulação na Cidade ou afixada nas localidades de referência da comunidade.
- Art. 29º - A Assembleia Geral só poderá ser convocada pelo Presidente pelo Conselho Fiscal ou por 10% dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 30º - Para dissolução da Associação será exigido o voto de 2/3 dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal com aprovação da Assembleia Geral, sendo o seu patrimônio revertido em favor de instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviços Social.
- Art. 31º - Os cargos eletivos e de confiança não poderão, sob nenhuma hipótese, ser remunerados.
- Art. 32º - A reforma deste estatuto somente será feita mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim e após 2 (dois) anos de vigência.
- Art. 33º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria ad-referendum da Assembleia Geral.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2010 da Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, foram fixados no Quadro Geral da Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1955 e publicidade no Diário Oficial do Estado no 06 de fevereiro de 1966.

Capistrano – CE., 26 de Dezembro de 2011.

CONSELHO FISCAL

* Maria Gildasias silva dos Santos

* Edna Maria de Menezes da Silva dos Santos

* Azarias martins da Costa

Reconhecer firma

Reconheço a(s) Firma(s) de Maria Gildasias Silva dos Santos

Dou fé, Capistrano, 11 3 FEV 2012

Em Testemunho [assinatura] da verdade

() Edna Maria de Menezes - Titular
(x) Eudenes Saraiva Souza - Substituta

Reconheço a(s) Firma(s) de Edna Maria de Menezes da Silva dos Santos

Dou fé, Capistrano, 28 FEV 2012

Em Testemunho [assinatura] da verdade

() Edna Maria de Menezes - Titular
(x) Eudenes Saraiva Souza - Substituta

Reconheço a(s) Firma(s) de Azarias Martins da Costa

Dou fé, Capistrano, 29 FEV 2012

Em Testemunho [assinatura] da verdade

() Edna Maria de Menezes - Titular
(x) Eudenes Saraiva Souza - Substituta

CADASTRO DA ENTIDADE

NOME: Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente.

CNPJ: 019.107.31/0001-37

FUNDAÇÃO: 06 de agosto de 1996.

ENDEREÇO: Serra do Vicente (Zona Rural)

CEP: 62748-000

TELEFONE: (85) 3326 2001 (85) 9135 7092 (85) 9232 6668

SITE/E-MAIL:

ATIVIDADES PRINCIPAIS: A Associação tem como atividade a atenção básica social aos sócios agricultores da comunidade junto aos benefícios do governo bem como o desenvolvimento sustentável da região.

NÚMERO DE ASSOCIADOS: 80 (oitenta)

FAMÍLIAS ASSISTIDAS: 280 (duzentos e oitenta)

ATUAÇÃO: Serra do Vicente localidade rural de mata nativa e produtiva na fruticultura regional tendo como localidades adjacentes incorporadas no perímetro da região: sitio salgado, sitio brejo, sitio pasmado, sitio jenipapeiro, sitio olho d'água, sitio São José, sitio várzea, sitio leitão, sitio jucás.

DIRETORIA:

PERÍODO: 04 de agosto de 2010 à 04 de agosto de 2012.

CARGO	DENOMINAÇÃO
Presidente	Marta Maria Maciel Mendonça
Vice – Presidente	Francisco Flavio Lourenço de Freitas
1º secretário	Ana Célia Freitas Costa
2º secretário	Elisabete da Costa Queiroz
1º tesoureiro	Maria Irineide da Silva dos Santos Costa
2º tesoureiro	Leidiane da Costa Martins
Conselho Fiscal	Terezinha da Costa Queiroz
	Moacir Maciel Ribeiro
	Ana Gisele Maciel Mendonça
Suplente - Conselho Fiscal	Maria Gildasia Silva dos Santos
	José Irineu da Silva dos Santos
	Azarias Martins da Costa

CONVÊNIO: Não.

PROJETOS EM EXECUÇÃO: mobilização para implantação do projeto de desenvolvimento sustentável na comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Antônio Fernandes Bezerra, Sn – Centro – Capistrano – CECEP:
62.748-000. TEL: (85) 3326.1323

DECLARAÇÃO

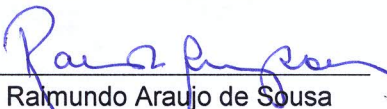
Declaramos para devido fins de direitos que, a Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, situada à 15 Km da sede do município de Capistrano, desenvolve atividades diretamente relacionada com a atenção básica social aos agricultores da supracitada região, fundada em 06 de agosto de 1996, hoje atende em média, 280 famílias, com um aglomerado populacional de 1.230 pessoas de todas as faixas etária.

As atividades desenvolvidas pela associação na comunidade são as seguintes:

- Cadastro anual das famílias da comunidade junto aos Agentes comunitários de Saúde e PSF;
- Campanha preventiva aos acidentes de trânsito e DST no período do carnaval em parceria com a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Lourdes;
- Distribuição do peixe e pão as famílias da comunidade em parceria com a Prefeitura Municipal de Capistrano;
- Realização de culto dominical semanalmente junto ao movimento Zonal-10 da Igreja Católica da paróquia Nossa Senhora de Nazaré – Capistrano – CE.
- Realização diária do Movimento Católico “Mãe Rainha” na capela Nossa Senhora da Lourdes;
- Anualmente no mês de fevereiro realizamos o novenário de Nossa Senhora de Lourdes;
- No período da Semana Santa realizamos a Via Sacra. Ceia, adoração na comunidade;
- Realizamos junto a Escola as comemorações juninas;
- Realizamos o Cadastro das famílias para o benefício do Seguro Safra;
- Realizamos junto a escola as comemorações do dia das mães, pais, das crianças e natalina;
- Realizamos seminários com a comunidade junto a associação discutindo temas atuais e de relevância na comunidade;

Diante dos fatos, afirmo que a Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente desenvolve atividades assistenciais, garantindo assim o desenvolvimento dessa comunidade.

Capistrano, 26 de Dezembro de 2011.



Raimundo Araújo de Sousa
Gestor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201219297601**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	01.910.731/0001-37
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/12 ÀS 10:21:33
VÁLIDA ATÉ 15/04/2012**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.910.731/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC SERRA DO VICENTE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 62.748-000	BAIRRO/DISTRITO SERRA DO VICENTE	MUNICÍPIO CAPISTRANO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/02/2012** às **11:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2011

Identificação do Estabelecimento

CREA **690000286135**
Razão Social **ASSOC COMUNITARIAS DOS PEQ
AGRICULTORES SAO VICENTE**
CNPJ/CEI **00387602/0001-43**
CNAE **9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES
ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A
ARTE**
Endereço **SIT SAO VICENTE, 000000**
Bairro **ZONA RURAL**
Cidade/UF **CAPISTRANO / CE**
CEP **62748-000**

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data **31/01/2012**
Quantidade de Vínculos **RAIS NEGATIVA**

Coordenação da RAIS

Brasília, 31/01/2012.

Código de Identificação do Recibo

.035.6034.9325.080.15

Para retificar a CNAE, acesse:
http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01910731/0001-37
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENT
Endereço: LOC SERRA DO VICENTE SN 0 / SERRA DO VICENTE / CAPISTRANO / CE / 62748-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2012 a 15/03/2012

Certificação Número: 2012021511253975943411

Informação obtida em 15/02/2012, às 11:25:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE
LOCALIDADE SERRA DO VICENTE S/N ZONA RURAL - BATURITE - CE
CNPJ 01.910.731/0001-37

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DE 2009

RECEITA

CONTRIBUIÇÃO RECEBIDA DOS ASSOCIADOS EM 2009	195,00
--	--------

DESPESAS

OUTRAS DESPESAS EM 2009	195,00
-------------------------	--------

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	0
---------------------------	---

CAPISTRANO CE 31 DE DEZEMBRO DE 2009


Marta Maria Maciel Mendonça
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE
LOCALIDADE SERRA DO VICENTE S/N ZONA RURAL - BATURITE - CE
CNPJ 01.910.731/0001-37

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DE 2010

RECEITA

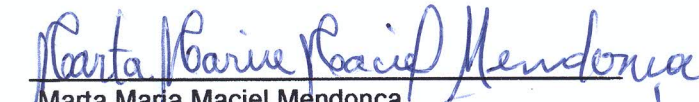
CONTRIBUIÇÃO RECEBIDA DOS ASSOCIADOS EM 2010	500,00
--	--------

DESPESAS

OUTRAS DESPESAS EM 2010	500,00
-------------------------	--------

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	0
---------------------------	---

CAPISTRANO CE 31 DE DEZEMBRO DE 2010


Marta Maria Maciel Mendonça
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE
LOCALIDADE SERRA DO VICENTE S/N ZONA RURAL - BATURITE - CE
CNPJ 01.910.731/0001-37

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DE 2011

RECEITA

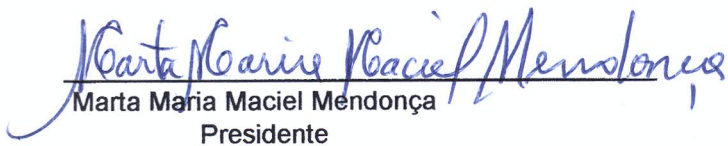
CONTRIBUIÇÃO RECEBIDA DOS ASSOCIADOS EM 2011	456,00
--	--------

DESPESAS

OUTRAS DESPESAS EM 2011	359,00
-------------------------	--------

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	97,00
---------------------------	-------

CAPISTRANO CE 31 DE DEZEMBRO DE 2011


Marta Maria Maciel Mendonça
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 004852012-05001020

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO
VICENT

CNPJ: 01.910.731/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2012.

Válida até 13/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE
CNPJ: 01.910.731/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:34:04 do dia 15/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2012.

Código de controle da certidão: **8020.0137.80A8.591B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 2.3

CNPJ: 01.910.731/0001-37

Mês/Ano: DEZ 2011

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPi	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os impostos e contribuições declarados na DCTF e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984.

Sobre os impostos e contribuições não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: MARTA MARIA MACIEL MENDONÇA

CPF: 480.614.413-49

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 092.685.373-20

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
40.02.04.12.86-98

Versão: 2.30

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/02/2012 às 14:50:00

2370031532

40.02.04.12.86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS

D C T F MENSAL - 2.3

CNPJ: 01.910.731/0001-37

Mês/Ano: DEZ 2011

Dados Iniciais

Período: 01/12/2011 a 31/12/2011

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

Meses com ausência de débito a declarar:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Imune do IRPJ

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ Iniciou atividades no mês da declaração: NÃO

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio:

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins:

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE

Logradouro: LOC SERRA DO VICENTE

NÚMERO: S/N

Complemento:

Bairro/Distrito: SERRA DO VICENTE

Município: CAPISTRANO

UF: CE

CEP: 62748-000

Telefone:

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:

D C T F MENSAL - 2.3

CNPJ: 01.910.731/0001-37

DEZ/2011

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: MARTA MARIA MACIEL MENDONÇA

CPF: 480.614.413-49

Telefone:

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: REGINA STELA MARTINS DE SALES

CPF: 092.685.373-20

Inscrição no CRC: 00928207

UF: CE

Telefone: (85) 33470643

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico:

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	DESPACHO DA LEITURA NO EXPEDIENTE 24/04/12 - CUNPRIR PAUTA		
Autor:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	24/04/2012 12:16:27	Data da assinatura:	24/04/2012 12:16:42



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

INFORMAÇÃO
24/04/2012

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
28ª LEGISLATURA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA
EM 24/04/12
DESPACHO

(X) Publique-se e Inclua-se em Pauta
(X) Encaminhe-se à Comissão de Constituição , Justiça e Redação

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
Usuário assinator:	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
Data da criação:	02/05/2012 08:41:38	Data da assinatura:	02/05/2012 08:41:43



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESPACHO
02/05/2012

PROJETO DE LEI Nº 60/12 DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA

Assinatura manuscrita em tinta azul de Hamilton Vieira Mota Junior.

HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 60/2012 DESPACHADO AO COORDENADOR		
Autor:	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
Usuário assinator:	99034 - ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO		
Data da criação:	02/05/2012 09:26:06	Data da assinatura:	02/05/2012 09:26:10



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
02/05/2012

Encaminhe-se ao Coordenador das Consultorias Técnicas.

Assinatura manuscrita em tinta roxa de Vilma Galvão.

ANTONIA VILMA CAVALCANTE GALVÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	P LEI 60/2012 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	03/05/2012 10:15:32	Data da assinatura:	03/05/2012 10:16:21



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
03/05/2012

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

Assinatura manuscrita de Walmir Rosa de Sousa em tinta preta.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 60/2012 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	18/05/2012 11:53:28	Data da assinatura:	18/05/2012 11:53:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
18/05/2012

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PL -60/2012 - PARECER TÉCNICO JURÍDICO		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	13/06/2012 08:37:11	Data da assinatura:	14/06/2012 08:42:09



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
14/06/2012

PROJETO DE LEI Nº 60/2012

AUTORIA: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE.

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº60/2012**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Roberto Cláudio**, que *Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente*.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, estabelecida na Serra do Vicente, Zona Rural, Capistrano – Ce.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamental*is, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *“in verbis”*:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *“ex vi legis”*:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I- aos deputados estaduais”

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do

mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(anexado ao Projeto)**;*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(anexado ao Projeto)** ;*

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**ver §2º do artigo 26º do Estatuto da Associação**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**ver § 1º do art. 32 do Estatuto da Associação**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**anexado ao projeto**) , acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**anexado ao projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**anexado ao projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**anexado ao projeto**);

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**anexado ao projeto**)

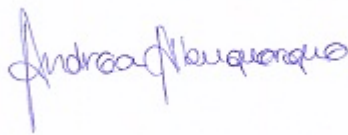
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública, a Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, estabelecida na Serra do Vicente, Zona Rural, Capistrano – Ce.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 60/2012 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	18/06/2012 11:23:52	Data da assinatura:	18/06/2012 11:24:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
18/06/2012

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJ DE LEI 60/2012 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	19/06/2012 08:28:07	Data da assinatura:	19/06/2012 08:28:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
19/06/2012

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como "Walmir Rosa de Sousa".

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	99209 - RENO XIMENES		
Usuário assinator:	99209 - RENO XIMENES		
Data da criação:	19/06/2012 12:21:07	Data da assinatura:	19/06/2012 12:21:13



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO

19/06/2012

A CCJ, DE ACORDO COM O PARECER.

Assinatura manuscrita de RENO XIMENES em tinta preta.

RENO XIMENES

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	26/06/2012 12:50:35	Data da assinatura:	29/06/2012 12:53:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
29/06/2012

COMISSÕES TÉCNICAS

MEMO INDICAÇÃO RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO

CÓDIGO: FQ-COTEC-025-01

DATA EMISSÃO: 27/04/2012

DATA REVISÃO: 18/06/2012

ITEM NORMA: 7.2

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Deputado(a) Welington Ladim

Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O Presidente da Comissão, conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno desta Casa, vem, por meio deste, nomear Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para a apresentação do Parecer. (RI. Art. 82, inciso I). Não obstante o prazo regimental acima citado, solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão para inclusão em Pauta.

Lembramos que a reunião ordinária desta Comissão realiza-se todas as **quartas - feiras às 15h**, no Complexo das Comissões Técnicas e que sua participação é imprescindível para o efetivo cumprimento de nossas atividades.

Atenciosamente,

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	CONCEDE O TITULO DE UTILIDADE PUBLICA		
Autor:	99080 - WELINGTON LANDIM		
Usuário assinator:	99080 - WELINGTON LANDIM		
Data da criação:	03/07/2012 13:47:11	Data da assinatura:	03/07/2012 13:48:18



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO WELINGTON LANDIM

PARECER
03/07/2012

Nosso parecer é FAVORÁVEL a regular tramitação da presente proposição.

Assinatura manuscrita de Wellington Landim em tinta preta.

WELINGTON LANDIM

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99247 - HAMILTON VIEIRA MOTA JUNIOR		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	04/07/2012 14:17:15	Data da assinatura:	12/07/2012 10:43:50



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
12/07/2012

COMISSÕES TÉCNICAS		CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-02
FORMULÁRIO DE FOLHA DE PARECER	DATA EMISSÃO:	27/04/2012	
	DATA REVISÃO:	20/06/2012	
	ITEM NORMA:	7.2	

() REUNIÃO ORDINÁRIA

(X) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 60/2012

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO CLÁUDIO

RELATOR: DEPUTADO WELINGTON LANDIM

PARECER: FAVORÁVEL

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PROJETO

SÉRGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO DA DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO EM 27/07/12		
Autor:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Usuário assinator:	99082 - DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE		
Data da criação:	18/07/2012 09:03:17	Data da assinatura:	18/07/2012 09:03:28



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
18/07/2012

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 85ª SESSÃO ORDINÁRIA EM
17/07/12**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 44ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM
17/07/12**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 55ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA EM 17/07/12**

Assinatura manuscrita de Jose Albuquerque.

DEPUTADO JOSE ALBUQUERQUE

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E NOVE

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA
SERRA DO VICENTE.**

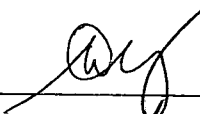
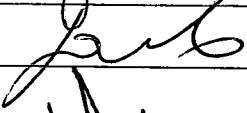
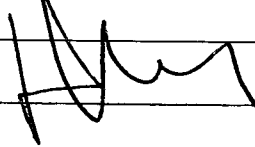
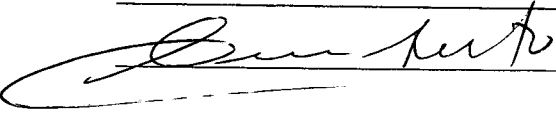
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, com sede na Serra do Vicente, Zona Rural do Município de Capistrano, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
12 de julho de 2012.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO
	PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA
	4.º SECRETÁRIO em exercício

6,50 m de fundo, bem como 23,30 m de lateral direita e 28,80m de lateral esquerda.

Art.2º A cessão será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo, e se formalizará mediante Termo de Cessão, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização, a saber, a instalação da biblioteca pública municipal, e o prazo para seu cumprimento, que será de 2 (dois) anos, prorrogável por conveniência das partes, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente Termo de Cessão.

Art.3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

LEI Nº15.199, 19 de julho de 2012.

(Autoria: Deputado Sérgio Aguiar)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA DOS ARTESÃOS, ARTISTAS E PRODUTORES DE JAGUARUANA – ACAAP, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de utilidade pública, a Associação de Cultura dos Artesãos, Artistas e Produtores de Jaguaruana – ACAAP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Antônio José de Freitas, nº1216, bairro Centro, no Município de Jaguaruana, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Evandro Sá Barreto Leitão
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

LEI Nº15.200, 19 de julho de 2012.

(Autoria: Deputada Patrícia Saboya)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO CASA DE AFONSO E MARIA – ACAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Casa de Afonso e Maria - ACAM, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Alameda das Camélias nº206, quadra 33, Cidade 2000, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Evandro Sá Barreto Leitão
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

LEI Nº15.202, 19 de julho de 2012.

(Autoria: Deputado Roberto Cláudio)

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA SERRA DO VICENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação

dos Pequenos Agricultores da Serra do Vicente, com sede na Serra do Vicente, Zona Rural do Município de Capistrano, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Evandro Sá Barreto Leitão
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

LEI Nº15.205, 19 de julho de 2012.

(Autoria: Deputada Inês Arruda)

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL CANTINA SAUDÁVEL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa Estadual Cantina Saudável nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Estado do Ceará, com o objetivo de promover ações que visam à adoção de práticas alimentares mais saudáveis no ambiente escolar.

Art.2º O Programa Cantina Saudável visa estabelecer uma política de prevenção e atenção à saúde dos alunos da rede pública, visando combater a obesidade na classe estudantil.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

LEI Nº15.207, 19 de julho de 2012.

(Autoria: Deputado Cirilo Pimenta)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA – AIAMIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Tomazia nº402, Centro, sediada no Município de Sobral, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2012.

José Arísio Lopes da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO
Evandro Sá Barreto Leitão
SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** **

LEI Nº15.209, de 19 de julho de 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE SE REFERE O ART.6º DA LEI Nº14.407, DE 15 DE JULHO DE 2009, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº12.483, DE 3 DE AGOSTO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Diretor de Secretaria de entrância final, símbolo DJS-3, nos termos abaixo discriminados:

I - 1 (um) cargo para a 21ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal;

II - 1 (um) cargo para a 22ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal;